

**DECRETO Nº 169/2020**

**DATA: 02/12/2020**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>05.00</b>	<b>Depto de Obras, Viação e Urbanismo</b>		
<b>05.02</b>	<b>Divisão de Urbanismo</b>		
<b>154520009.2.009</b>	<b>Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (2212)	856	60.000,00
<b>06.00</b>	<b>Departamento de Educação, Cultura e Esportes</b>		
<b>06.01</b>	<b>Divisão de Educação</b>		
<b>123610013.2.013</b>	<b>Manutenção da Unidade da Divisão de Educação</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (196)	103	320.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (197)	103	80.000,00
<b>07.00</b>	<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>07.01</b>	<b>Divisão de Saúde</b>		
<b>101220021.2.023</b>	<b>Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (281)	000	45.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (282)	000	10.000,00
<b>TOTAL R\$ 515.000,00</b>			

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais), especificados abaixo:

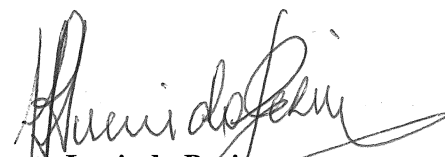
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>07.00</b>	<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>07.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>103010021.2.024</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (1990)	856	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (1991)	856	30.000,00
<b>06.00</b>	<b>Departamento de Educação, Cultura e Esportes</b>		

<b>06.01</b>	<b>Divisão de Educação</b>		
<b>123610013.2.014</b>	<b>Manter o Transporte Escolar</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (214)	103	35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (215)	103	8.170,00
3.3.90.30	Material de Consumo (216)	103	150.000,00
3.3.90.33	Passagens Despesas com Locomoção (219)	103	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (223)	103	56.830,00
<b>05.00</b>	<b>Depto de Obras, Viacao e Urbanismo</b>		
<b>05.01</b>	<b>Divisao de Obras Rodoviarias</b>		
<b>267820008.2.008</b>	<b>Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar Os Servicos Da Unidade</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (116)	000	55.000,00
<b>TOTAL R\$ 515.000,00</b>			

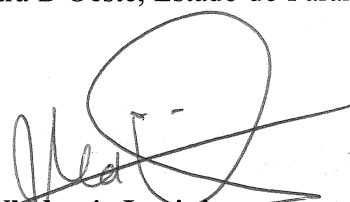
**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.



**Agilberto Lucindo Perin**  
Prefeito Municipal



**Vlademir Lucini**  
Dir. Depto de Administração